



DECRETO N° 10.982

Estende o "Prêmio Açorianos" de que trata o Decreto nº 5876/77, às produções locais de Literatura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

considerando a grande produção editorial na área da Literatura em Porto Alegre e a busca de nossos escritores pelo reconhecimento de seus valores literários, que se traduz pelo número crescente de publicações de cunho institucional e privado na área da Literatura;

considerando o alto grau de mobilização e participação da comunidade porto-alegrense em eventos ligados à Literatura;

considerando a política da Secretaria Municipal da Cultura de apoiar e promover, de várias maneiras, o desenvolvimento da Literatura na cidade de Porto Alegre;

considerando que se constitui em uma das atribuições do Poder Público reconhecer o trabalho realizado por escritores de nossa comunidade através de incentivos e premiações;

considerando que o "Prêmio Açorianos", para Teatro, Música e Dança, instituído inicialmente pelo Decreto nº 5876/77 e posteriormente alterado pelos Decretos nºs 9365/88 e 10.486/92, já se constitui em marco referencial para as áreas de Artes Cênicas, Dança e Música, e que o desenvolvimento e popularização da área da Literatura pede igual reconhecimento,

D E C R E T A :

Art. 1º - O "Prêmio Açorianos" de que trata o Decreto nº 5876/77, alterado pelos Decretos nºs 9365/88 e 10.486/92, será conferido anualmente também às produções locais de Literatura.

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	W P	PL P	RUBRICA MOP
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG				



.....

Art. 2º - Será escolhido anualmente no mínimo um estilo literário a ser premiado com troféu e/ou dinheiro e/ou edição.

Parágrafo único - A premiação em dinheiro e/ou com edição fica condicionada às disponibilidades da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal da Cultura com a atribuição de definir os critérios e formas de seleção bem como de elaborar o Regulamento necessário ao cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de maio de 1994.

Tarso Genro,
Prefeito.

Luiz Pilla Vares,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Cesar Alvarez,
Secretário do Governo Municipal.